

**LEI Nº 2.722, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

Publicada no Diário Oficial Nº 3.878

**Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida revisão geral anual do vencimento dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no percentual de 6,5887% sobre os valores de seus vencimentos, remunerações e subsídios estabelecidos na Lei 1.647, de 29 de dezembro de 2005, que passa a vigorar conforme o Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de maio de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.722, DE 16 DE MAIO DE 2013.**

<b>CONSULTOR LEGISLATIVO</b>	<b>CLASS</b>	<b>PADRÃO/VENCIMENTO</b>											
	A	1	6.099,00	2	6.586,92	3	6.916,27	4	7.192,92	5	7.408,70	6	7.556,88
	B	7	8.161,43	8	8.569,50	9	8.912,28	10	9.179,65	11	9.455,04	12	9.644,14
	C	13	10.415,67	14	10.936,45	15	11.373,91	16	11.715,13	17	12.066,58	18	12.307,91
	D	19	13.292,55	20	13.957,17	21	14.515,46	22	14.950,93	23	15.399,45	24	15.707,44
	E	25	16.964,04	26	17.812,24	27	18.524,73	28	19.080,47	29	19.652,88	30	20.045,94
<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO ESPECIALIZADO</b>	<b>CLASS</b>	<b>PADRÃO/VENCIMENTO</b>											
	A	1	4.543,19	2	4.906,65	3	5.151,98	4	5.358,06	5	5.518,80	6	5.629,17
	B	7	6.079,51	8	6.383,48	9	6.638,82	10	6.837,99	11	7.043,13	12	7.183,99
	C	13	7.758,71	14	8.146,64	15	8.472,51	16	8.726,69	17	8.988,49	18	9.168,26
	D	19	9.901,72	20	10.396,80	21	10.812,67	22	11.137,05	23	11.471,17	24	11.700,59
	E	25	12.636,64	26	13.268,47	27	13.799,21	28	14.213,18	29	14.639,58	30	14.932,37
<b>ASSISTENTE LEGISLATIVO</b>	<b>CLASS</b>	<b>PADRÃO/VENCIMENTO</b>											
	A	1	4.088,87	2	4.415,98	3	4.636,78	4	4.822,25	5	4.966,92	6	5.066,26
	B	7	5.471,56	8	5.745,13	9	5.974,94	10	6.154,19	11	6.338,81	12	6.465,59
	C	13	6.982,84	14	7.331,98	15	7.625,26	16	7.854,02	17	8.089,64	18	8.251,43
	D	19	8.911,54	20	9.357,12	21	9.731,40	22	10.023,35	23	10.324,05	24	10.530,53
	E	25	11.372,97	26	11.941,62	27	12.419,28	28	12.791,86	29	13.175,62	30	13.439,13
<b>AUXILIAR LEGISLATIVO ESPECIALIZADO</b>	<b>CLASS</b>	<b>PADRÃO/VENCIMENTO</b>											
	A	1	3.066,65	2	3.311,98	3	3.477,58	4	3.616,68	5	3.725,18	6	3.799,69
	B	7	4.103,66	8	4.308,85	9	4.481,20	10	4.615,64	11	4.754,11	12	4.849,19
	C	13	5.237,12	14	5.498,98	15	5.718,94	16	5.890,51	17	6.067,22	18	6.188,57
	D	19	6.683,65	20	7.017,83	21	7.298,55	22	7.517,50	23	7.743,03	24	7.897,89
	E	25	8.529,72	26	8.956,21	27	9.314,45	28	9.593,89	29	9.881,71	30	10.079,34
<b>AUXILIAR LEGISLATIVO</b>	<b>CLASS</b>	<b>PADRÃO/VENCIMENTO</b>											
	A	1	2.453,32	2	2.649,59	3	2.782,06	4	2.893,35	5	2.980,15	6	3.039,75
	B	7	3.282,93	8	3.447,08	9	3.584,96	10	3.692,51	11	3.803,28	12	3.879,35
	C	13	4.189,70	14	4.399,18	15	4.575,15	16	4.712,41	17	4.853,78	18	4.950,85
	D	19	5.346,92	20	5.614,27	21	5.838,84	22	6.014,00	23	6.194,42	24	6.318,31
	E	25	6.823,78	26	7.164,97	27	7.451,56	28	7.675,11	29	7.905,36	30	8.063,47
<b>AUXILIAR LEGISLATIVO SERVIÇO OPERACIONAL</b>	<b>CLASS</b>	<b>PADRÃO/VENCIMENTO</b>											
	A	1	1.594,66	2	1.722,23	3	1.808,34	4	1.880,68	5	1.937,10	6	1.975,84
	B	7	2.133,91	8	2.240,60	9	2.330,23	10	2.400,13	11	2.472,14	12	2.521,58
	C	13	2.723,31	14	2.859,47	15	2.973,85	16	3.063,07	17	3.154,96	18	3.218,06
	D	19	3.475,50	20	3.649,28	21	3.795,25	22	3.909,11	23	4.026,38	24	4.106,91
	E	25	4.435,46	26	4.657,23	27	4.843,52	28	4.988,83	29	5.138,49	30	5.241,26